

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 043/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021**  
**ID- 868453**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO**

<b>I. Regência legal:</b> Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>II. Repartição interessada e setor:</b> PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
<b>III. Número de ordem:</b> PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021	<b>IV. Processo administrativo nº :</b> 131/2021
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..	
<b>VI. Tipo de licitação:</b> <input type="checkbox"/> Por item Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global	<b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
<b>VIII. Regime de execução:</b> Empreitada por preço unitário	<b>IX. Prazo de vigência da Ata</b> 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
<b>X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:</b>	
<b>XI.</b> Editais disponíveis nos sites: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario</a>	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 07/05/2021 às 08:00 horas do dia 11/05/2021. Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 11/05/2021 (Horário do Estado da Bahia) ID – 868453 Modalidade de Disputa: Aberto Disputa simultânea Orçamento Sigiloso	
<b>XII. Da referência de Tempo:</b>  Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2021</b>	

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa através de registro de preços, para possível e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4 O tipo da licitação é o MENOR PREÇO LOTE.

1.5. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRONICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.2.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;
  - 4.2.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;
  - 4.2.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, representante legal;
  - 4.2.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.
  - 4.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
  - 4.2.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;
    - 4.2.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO V** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**.
- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## 6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.9.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;
- 6.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

**6.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.29.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**6.30.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

## 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

## 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.1.3.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**7.1.3.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

## 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

## **8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.3. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais, produtos e itens fornecidos, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.3. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.3. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

## 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.
- 11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

- 11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- 11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
  - 11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.
  - 11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

## 12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.
- 12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.
- 12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.
- 12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.
- 12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.
- 12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.
- 12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.
- 12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.
- 12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

- 12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;
- 12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.
- 12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).
- 12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.
- 12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

## 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

## 14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.
- 14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura do contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.
- 14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.
- 14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.
- 14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.8. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas no contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**14.9.** A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto na Lei nº 9.648/98.

**14.10.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

## 15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

**15.1** Para cada Prestação de Serviços será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

**15.2** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.

**15.3.** A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via e-mail. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

**15.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

**15.5.** Competirá à contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## 16. FISCALIZAÇÃO DO(S) FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições das obras e dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra e serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.8. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

16.9. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.12. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.13. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.14. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.15. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.16. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

## 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no item 15 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente prestador, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

17.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**17.5.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

## **18. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, ITENS E MATERIAIS**

18.1. Os materiais, produtos e itens especificados no Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o local de cumprimento do contrato;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela Administração;

18.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

18.4. A aceitação dos materiais, produtos e itens pela Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

18.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

18.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

## **19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## **20. IMPUGNAÇÕES**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail [comprasadmjequeie@gmail.com](mailto:comprasadmjequeie@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Contrato – (**ANEXO X**)

Jequié, 19 de abril de 2021.

Juliana Bispo dos Santos  
**Pregoeira**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 043/2021
---	--------------------

### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### 2. JUSTIFICATIVA

TENDO EM VISTA AS AÇÕES PLANEJADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O OBJETIVO DE GARANTIR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, E, NESSE SENTIDO ASSEGURAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS AO TRABALHO DOS PROFISSIONAIS, TANTO NA SEDE DA SME, COMO NAS UNIDADES VINCULADAS, É QUE FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA E APARELHOS ELETRÔNICOS.

VISANDO GARANTIR A MAIS LÍDIMA COMPETITIVIDADE E INTEGRAL LEGALIDADE DO CERTAME, OPTAMOS PELA EFICÁCIA TÉCNICA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS, BUSCANDO UMA LOGÍSTICA DE OPTAR PELA UTILIZAÇÃO DE LOTES NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, AO INVÉS DE ITENS UNITÁRIOS, TENDO EM VISTA QUE A LICITAÇÃO POR LOTE É MAIS SATISFATÓRIA EM TERMO DE EFICIÊNCIA TÉCNICA, POR CONSOLIDAR A ENTREGA DOS ITENS A PARTIR DE UMA QUANTIDADE REDUZIDA DE FORNECEDORES VENCEDORES DOS REFERIDOS LOTES QUE IRÁ EXECUTAR ATIVIDADES SIMILARES, GERANDO ASSIM, MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO CONTRATUAL, BEM COMO, NO PROCESSO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, HAJA VISTA, QUE É NOTÓRIO O FATO DE QUE AO SE UTILIZAR DE MUITOS FORNECEDORES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, AUMENTA-SE A INCIDÊNCIA DE POSSIBILIDADES DE ATRASO NA ENTREGA. AINDA SIM TIVEMOS O CUIDADO DE SEPARAR OS LOTES COM ITENS SIMILARES E COM POUCAS QUANTIDADES, OBJETIVANDO O MAIOR NUMERO DE PARTICIPANTES.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

lote 01	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1.1	Mat.	92626	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DÉCIMA GERAÇÃO (3.60 GHZ, 8 MB CACHE, QUAD CORE) 8GB RAM, SSD 120GB, 1TB HD, PLACA MÃE COMPATÍVEL, DVD-RW, GABINETE 4 BAIAS, FONTE 500W 80PLUS BRONZE, MONITOR LED 21", TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM USB, COM ESTABILIZADOR PADRÃO DE 500V E WINDOWS 10 64 BITS, ADAPTADOR WIRELES INTERFACE: USB 2.0; ANTENA: 5DBI; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ; VELOCIDADES: 200 MBPS EM 2,4 GHZ / 433 MBPS EM 5 GHZ;	50	UN		

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2	Mat.	92627	COMPUTADOR DESKTOP QUINTA GERAÇÃO (3.60 GHZ, 8 MB CACHE, QUAD CORE), 8GB RAM, HD 1TB, PLACA MÃE COMPATÍVEL, DVD-RW, GABINETE 4 BAIAS, FONTE 500W 80PLUS BRONZE, MONITOR LED 19", TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM USB, COM ESTABILIZADOR PADRÃO E WINDOWS 10 64 BITS; ADAPTADOR WIRELES INTERFACE: USB 2.0; ANTENA: 5DBI; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ; VELOCIDADES: 200 MBPS EM 2,4 GHZ / 433 MBPS EM 5 GHZ;	220	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 02	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
2.1	Mat.	92634	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA B/Y/C/M USB, FUNÇÃO: IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA, DISPLAY TIPO LCD, CONECTIVIDADE USB/WI-FI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33PP COR PRETA 15PP COLORIDA, RESOLUÇÃO 5760X1440DPI.	100	UN		
2.2	Mat.	92635	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA WI-FI - TAMANHO A3 COM DIGITALIZADOR	2	UN		
2.3	Mat.	92636	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER; IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4). CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO 50.000 PÁGINAS.	70	UN		
2.4	Mat.	92645	SCANNER DUPLEX, DIGITALIZA ATÉ 3.000 PÁGINAS POR DIA; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 30 PPM OU 60 IPM A 200 DPI E A 300 DPI, CONEXÃO USB, VOLTAGEM DE 220V	10	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 03	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
3.1	Mat.	92637	MICROFONE CONDESADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DE SOM; CABO DE USB DE 1,86 METROS; SUPORTE DE TRIPÉ (METAL); PEDESTAL ARTICULADO(METAL); SUPORTE ARANHA SHOCK MOUNT(METAL); TAMPÃO DE ESPUMA ANTI-VENTO; POP FILTER; CACHIMBO; PLUG AND PLAY, LIGUE DIRETAMENTE PARA O SEU DISPOSITIVO COM PORTA USB, SEM DRIVERS NECESSÁRIOS; COM O TERMINAL USB(TRÊS PINOS) PARA FORNECER ENERGIA; MINIMIZA O RÚIDO DE FUNDO E ISOLA A FONTE PRINCIPAL DE SOM;	2	UN		

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2	Mat.	92638	MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO, DINÂMICO UNIDIRECIONAL, IMPEDÂNCIA NOMINAL: 600 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 15KHZ,SENSIBILIDADE (CAMPO LIVRE, SEM CARGA): 1KHZ,MÍNIMA TERMINAÇÃO DE IMPEDÂNCIA: 1K OHMS,SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50HZ,PESO: 280G	10	UN			
3.3	Mat.	92639	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO. - FAIXA UHF OPCIONAL (660.00 – 689.70MHZ.); TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DIGITAL; TECNOLOGIA DE PILOTO BÍTICO DIGITAL 16, NENHUMA DISTURBÂNCIA CROSSTALK; MODO DE AMOSTRAGEM DE ÁUDIO: 48KHZ.; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30-20KHZ.; TRANSMISSOR COM VISUALIZAÇÃO DO LCD DISPLAY; FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA E FREQUÊNCIA SPECTRUM DISPLAY; GRUPO PRESET: 15 GRUPO 6 FREQUÊNCIAS EM CADA; BATERIA RECARREGAVEL INCLUSA: ( CARREGA DIRETAMENTE NO MICROFONE); DURAÇÃO MEDIA DA BATERIA : 8 HORAS ;1 RECEPTOR; 2 MICS PORTATÉIS (BODYPACK); 1 CABO DE ÁUDIO; 2 BATERIAS DE LÍTIO 18500 (BATERIA 2X 1.5V AA); 1 MANUAL (PORTUGUÊS/ INGLÊS)	4	UN			
3.4	Mat.	92625	CAIXA AMPLIFICADA POTÊNCIA WOOFER 15". 300Z, BOBINA 1.5"; DRIVER TITANIO 25MM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ- 20KHZ; IMPEDANCIA 4 AMPLIFICADOR CLASS-D; ENTRADA DE MICROFONE P10; ENTRADA LINHA P2 E XLR; ENTRADA DE GUITARRA P10; EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS; POTENCIA RMS 500W; POTENCIA PICO 800W; POTENCIA PMPO 2000W MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH®, USB/SD; TENSÃO 110-220V 50/60HZ	10	UN			
<b>VALOR TOTAL</b>								
lote 4	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot	
4.1	Mat.	92641	NOTEBOOK (PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, 3MB CACHE, 1.70 GHZ;R3L- 8 GB MEMÓRIA; SSD 120GB; HD 1TB (400 RPM S-ATA; 14.0" LED HD ( 1366 X 768) 16: 9 BRILHANTE; CÂMARA INTEGRADA 2.0 MEGAPIXEL, INTEGRADA DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO ( HD) E SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 11.2 E OPENGL 4.2 ;01 WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N TM ; 2X USB 3.0 (COM 1X USB ENERGY); 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET; 1 ENTRADA DE MICROFONE EXTERNO; 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS OU AUTOS FALANTES (EXTERNOS); ALTO-FALANTES; 1 SAÍDA HDMI; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS OU ALTO FALANTES EXTERNOS; ALTO-FALANTES; MOUSE TOUCH PAD, 2 BOTÕES; BLUETOOTH 4.0.	10	UN			

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2	Mat.	92654	NOTEBOOK PROCESSADOR DA NONA GERAÇÃO HEXA CORE 2.60 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 4.50 GHZ; SISTEMA OPERACIONAL; WINDOWS 10 64BITS; TAMANHO DA TELA: 15.6"; WEBCAM INTEGRADA 1280 X 720; TELA IPS FULL HD WIDESCREEN ANTIRREFLEXO, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080; ULTRA-SLIM; FRAME RATE: 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA: 25-27MS; TECNOLOGIA ACER COMFYVIEW QUE REDUZ O DESCONFORTO VISUAL; APRIMORAMENTO DE OTIMIZAÇÃO DE SOM DOLBY AUDIO PREMIUM; DOIS MICROFONES INTERNOS; WEBCAM GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO EM 720P HD; SHDR (SUPER HIGH DYNAMIC RANGE IMAGING). CACHE 12 MB; MEMÓRIA FLASH: 512 GB SSD; CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AX; CONEXÃO BLUETOOTH; MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 2666 MHZ (1X 16GB MÓDULO); EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 32 GB (2 SLOTS SODIMM); PORTAS USB; 1 (TIPO-C), 2 (3.1), 1 (2.0); GARANTIA 12 MESES; CONEXÃO HDMI; REDE 10/100/1000; BATERIA 4 CÉLULAS 55 WH; RJ45; PLACA DE VÍDEO DEDICADA ATÉ 4GB GDDR5 DE MEMÓRIA VRAM; PLACA DE SOM INTEGRADA, COM DOLBY ÁUDIO PREMIUM; TECLADO RETROILUMINADO EM VERMELHO, PADRÃO PORTUGUÊS-BR ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; MOUSE TOUCHPAD MULTI GESTOS SUPTORTANDO SCROLL COM 2 DEDOS; TIPO DE MEMÓRIA DDR4.	1	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 5	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
5.1	Mat.	92623	ACCESS POINT DUAL BAND AC DE ALTA VELOCIDADE, VELOCIDADES DE 450 MBPS EM 2.4GHZ E 1300 MBPS EM 5GHZ, COM ALTA CAPACIDADE, SUPORTA ATÉ 500 USUÁRIOS CONECTADOS COM ESTABILIDADE, SEGURANÇA E UM WI-FI DE LONGO ALCANCE.	5	UN		
5.2	Mat.	92642	RB ROUTERBOARD PORTAS ETHERNET 10/100/1000; TIPO DE CONEXÃO CABO; VELOCIDADE WIRELESS 470 MBPS; FREQUÊNCIAS 880MHZ; TIPO DE FREQUÊNCIA ; BANDA ÚNICA; QUANTIDADE TOTAL DE PORTS 6; QUANTIDADE DE PORTAS LAN 5; QUANTIDADE DE PORTAS USB	2	UN		
5.3	Mat.	92643	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENAS 300MBPS	50	UN		
5.4	Mat.	92644	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 3 ANTENAS DUAL BAND AC1750. 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS; 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS; 1 PORTA USB 2.0; 450MBPS A 2,4GHZ, 1300MBPS A 5GHZ, IPV6; VOLTAGEM BIVOLT	120	UN		

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5	Mat.	92646	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS MONTAVEL EM RACK; VELOCIDADE DO LINK DE UM DISPOSITIVO DE REDE (10/100/1000 MBPS); SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA O MODO HALF DUPLEX; BIVOLT COM FONTE DE ENERGIA	10	UN		
5.6	Mat.	92656	SWITCHER MESA DE CORTE; SWITCHER HDMI DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE 4 CANAIS; ENTRADA / SAÍDA ATÉ 1080P60 10 BITS 4: 2: 2; MIXER DE ÁUDIO DIGITAL DE 2 CANAIS; SAÍDA HDMI, CONTROLE ETHERNET ATEM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V COM ADAPTADORES INTERNACIONAIS; GARANTIA: 24 MESES.	1	UN		
5.7	Mat.	92647	SWITCH GIGABIT DE MESA COM 8 PORTAS 10/100/1000; BIVOLT COM FONTE DE ENERGIA	120	UN		
5.8	Mat.	92640	NOBREAK, POTÊNCIA: 2.000 VA, TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 110V.	10	UN		
5.9	Mat.	89204	ESTABILIZADOR 2000 WATTS	30	UN		
5.10	Mat.	92628	ESTABILIZADOR 300VA	40	UN		
5.11	Mat.	92629	FONE DE OUVIDO HEADPHONE COM MICROFONE; FALANTE: 50 MM IMPEDÂNCIA: 32±15% SENSIBILIDADE: 108±3DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ MICROFONE: 6.0 X 2.7 MM CORRENTE DE OPERAÇÃO: 30MA COMPRIMENTO DO CABO: 2.0M PLUG: 3.5 MM + USB (PARA ILUMINAÇÃO) CONTROLE DE VOLUME NO FONE.	20	UN		
5.12	Mat.	92631	HD PORTÁTIL 1TB PORTABLE USB 3.1 EXTERNAL SSD DE ALTO DESEMPENHO COM VELOCIDADES DE LEITURA DE ATÉ 560MB / S EQUIPADO COM UM CONECTOR USB 3.1 GEN 2 (10 GB / S) TIPO C E 55TAMBÉM INCLUI UM CABO USB TIPO C PARA TIPO A E UM ADAPTADOR USB TIPO A PARA TIPO C SISTEMA WINDOWS, MAC E ANDROID COM USB TYPE-C CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE AES DE 256 BITS 3 ANOS DE GARANTIA	15	UN		
5.13	Mat.	92633	ILUMINADOR ANEL RING LIGH PROFESSIONAL 46CM; 18 POLEGADAS; 1 - CABEÇA ESFÉRICA; SUPORTE PARA CELULAR RECLINÁVEL; TRIPÉ DE 2 METROS AJUSTÁVEL	20	UN		
5.14	Mat.	92624	ASPIRADOR DE LIMPEZA INTERNA PARA COMPUTADORES	3	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 6	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1	Mat.	91626	SMART TV LED 50" UHD 4K, THING AI INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL IOT, HDR ATIVO, WEBOS 4,5, ULTRA SURROUND, CONTROLE SMART MAGIC E BLUETHOOOTH, COM 4 ENTRADAS HDMI 2.0, ENTRADAS USB, ENTRADA RF, ENTRADA AV/VIDEO COMPONENTE, SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, ENTRADA LAN RJ45.	8	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 7	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
7.1	Mat.	92648	TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGEM DE TETO	2	UN		
7.2	Mat.	92649	TELA DE PROJEÇÃO DO TIPO TRIPÉ, COM MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPE TELESCÓPICO ACOPLADO A TELA.	5	UN		
7.3	Mat.	91628	PROJETOR 4000 LUMENS - 4000 LUMENS, XGA, 3LCD. 2 HDMI/ 2 USB (TIPO A E B) 2.0/ 2 VGA / 2 RCA / MICROFONE / LAN - RJ45; LENTES: ZOOM MANUAL.	20	UN		
7.4	Mat.	92652	TRIPÉ TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO FECHADO DE 68 CM E ALTURA MÁXIMA DE 1,80MTS; BOLSA PARA TRANSPORTE;ROTAÇÃO HORIZONTAL 3600; ROTAÇÃO VERTICAL 180°; BASE DA CÂMERA PODE FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL COM 90° DE REGULAGEM PARA ESTE FIM; SUPORTA PESO DE EQUIPAMENTO ATÉ 2,5KG (COM SEGURANÇA); ACOMPANHA SUPORTE PARA CELULAR	20	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 8	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
8.1	Mat.	91634	TELEFONE SEM FIO TELA DE LED, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; 1 ENTRADAS PARA FONE DE OUVIDO / COM 2 FONES DE OUVIDO; BLOQUEIO DE CHAMADAS; COM ATENDEADOR AUTOMÁTICO, MONTÁVEL EM PAREDE; DISTÂNCIA DE 50 M EM LOCAIS FECHADOS E 300 M EM LOCAIS ABERTOS; 20 H EM USO E 200 H EM STAND BY; INCLUSO: BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA PARA RAMAL, ADAPTADOR DE TENSÃO 110-220V; CABO DE LINHA TELEFÔNICA;	30	UN		

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2	Mat.	92660	TELEFONE TERMINAL INTELIGENTE. IDEAL PARA PEQUENAS EMPRESAS E ESCRITÓRIOS. O TERMINAL INTELIGENTE GARANTE AGILIDADE, CONFORTO E PRATICIDADE AO SEU DIA A DIA. É COMPATÍVEL COM AS MICROCENTRAIS MODULARE +, CONECTA +, MODULARE I, CONECTA, CORP 6000, CORP 8000 E CORP 16000. POSSUI UM CONJUNTO DE TECLAS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO, QUE TERÁ RÁPIDO ACESSO A RAMAIS, LINHAS E A VÁRIAS FACILIDADES QUE A CENTRAL TELEFÔNICA OFERECE. O TERMINAL OFERECE TRÊS MODOS DE ATENDIMENTO: MONOFONE, HEADSET RJ9 COM CONECTOR E TECLA DE ATENDIMENTO DEDICADO OU VIVA-VOZ, COM MAIOR QUALIDADE DE ÁUDIO. O TERMINAL DIGITAL POSSUI UM DISPLAY GRÁFICO DE 128 x 64 PIXELS COM AJUSTA DE CONTRASTE. O QUE GARANTE MAIS CONFORTO AOS USUÁRIOS. POSSUI, ALÉM DE DIVERSOS BENEFÍCIOS PARA MELHORAR A COMUNICAÇÃO, UM SENSOR DE MOVIMENTO INTEGRADO QUE, QUANDO ACIONADO, DISPARA UM ALERTA SONORO OU LIGA PARA O TELEFONE PROGRAMADO, SE ALGUÉM PASSAR EM FRENTE AO APARELHO. ASSIM, VOCÊ ECONOMIZA E NÃO PERDE A SEGURANÇA. GANCHO ÓPTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO; SENSOR DE MOVIMENTO COM CONFIGURAÇÃO DE ALARMES E DISPARO MÚLTIPLO; VIVA-VOZ E ACESSO RÁPIDO AOS RAMAIS; HEADSET COM CONEXÃO DEDICADA (RJ9); TECLAS PARA AJUSTES DO VOLUME DE ÁUDIO; TECLAS PARA NAVEGAÇÃO NO DISPLAY; 10 TECLAS PROGRAMÁVEIS COM SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS; TECLA FLASH, REDISCAR, CHAMADAS, AGENDA, APAGAR E + OPÇÕES; TECLA CAPTURAR CHAMADA PROGRAMÁVEL; TECLA COM SINALIZAÇÃO (LED) PARA HEADSET, VIVA-VOZ, MUDO E RECHAMADA; TECLA PARA CONFIGURAÇÃO DA DISA; BLOQUEIO DE TECLADO PARA LIMPEZA DO TERMINAL; AVISOS SONOROS (BIPS) DE ALERTA; REGISTRO E CONSULTA DE CHAMADAS ATENDIDAS, NÃO ATENDIDAS E ORIGINADAS; ATUALIZAÇÃO VIA PEN DRIVE.	1	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 9	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
9.1	Mat.	92655	INTERFACE DE ÁUDIO PROFUNDIDADE DE BITS MAX: 24-BIT; MAX TAXA DE AMOSTRAGEM: 192 KHZ; TOTAL DE ENTRADAS: 2; ENTRADAS ANALÓGICAS: 2; AMPLIFICADORES DE MICROFONE: 2; XLR / TRS CONECTORES DE COMBINAÇÃO: 2	1	UN		
9.2	Mat.	92657	CÂMERA PROFISSIONAL DSLR; LENTES INCLUÍDAS: 17-50MM F/2.8 EX DC OS HSM ZOOM; CONECTIVIDADE: WI-FI, NFC; RESOLUÇÃO: 24 MPX; TAMANHO DA TELA: 3 "; SENSIBILIDADE ISSO: ISO 100-16000; É RESISTENTE À ÁGUA; VELOCIDADE ÍNIMA	1	UN		



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DO OBTURADOR 30 S; VELOCIDADE MÁXIMA DO OBTURADOR 1/8000 S;				
9.3	Mat.	92653	WEBCAM FULL HD 1080P; VÍDEO FULL 1080P DE ALTA DEFINIÇÃO A 30 QUADROS POR SEGUNDO OFERECE VERDADEIRA CLAREZA; POSSUI CONECTIVIDADE USB PLUG-AND-PLAY; AJUSTA-SE INTELIGENTEMENTE PARA MELHORAR A QUALIDADE VISUAL EM SITUAÇÕES DE POUCA LUZ E OU LUZES DE FUNDO; MICROFONE IMBUTIDO DE QUALIDADE.	20	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 10	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
10.1	Mat.	92658	MARTELETE COMBINADO: VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTAÇÃO REVERSÍVEL; LIMITADOR DE TÔRQUE; ENCAIXE SDS PLUS; DUPLA ISOLAÇÃO; ADAPTÁVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PÓ; POTÊNCIA: 800W; ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUNTO: 0-4.500 CAPACIDADES - METAL : 13MM - MADEIRA : 32MM - CONCRETO : 24MM; DIMENSÕES (C X L X A): 370 X 84 X 214MM; ENERGIA DE IMPACTO 2.7 JOULES; PESO: 2.9KG; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 15.5 M/S2; INCERTEZA K: 1.5M/S2; ITENS QUE ACOMPANHAM > PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA. ACESSÓRIOS: TALHADEIRA; PONTEIRO; JOGO DE BROSCAS; MANDRIL; ADAPTADOR	1	UN		
10.2	Mat.	92659	FERRO DE SOLDA; FABRICADO EM MATERIAIS RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE; CABO CONFORTÁVEL E SEGURO; PRODUTO PRODUZIDO E TESTADO CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS; ADERE; HASTE METÁLICA; PONTEIRA DE TRABALHO; CABO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO; CABO ELÉTRICO; SUPORTE METÁLICO; POTENCIA 70W; TENSÃO 220V; FREQUÊNCIA 60HZ; COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO 1 M	1	UN		
10.3	Mat.	92661	PARAFUSADEIRA: BIVOLT; VOLTAGEM: 20V MAX; VELOCIDADE SEM CARGA: 0-350   0-1500/MIN (RPM); TORQUE: 35 NM; TIPO DE BATERIA: 1.3 AH ÍON DE LÍTIO - MANDRIL: 13MM (1/2"); TEMPO DE CARGA: 75 MINUTOS; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: METAL: 13 MM (1/2"); MADEIRA: 38 MM; 1 COLETOR DE PO; 1 JOGO DE BITS; 1 PAR DE LUVAS PIGMENTADAS PRETA; ACOMPANHA: 2 BATERIAS DE 1.3 AH; 1 CARREGADOR; 1 MALETA PLÁSTICA	1	UN		
10.4	Mat.	92650	TRANSFORMADOR DE 2000 VA	50	UN		
10.5	Mat.	92651	TRANSFORMADOR DE 3000 VA	20	UN		

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6	Mat.	92662	ESCADA ARTICULADA; PERMITE O AJUSTE EM VÁRIAS POSIÇÕES, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DIVIDIDO EM 4 PARTES COM 4 DEGRAUS CADA, TOTALIZANDO 16 DEGRAUS. POSSUI SISTEMA DE TRAVA EM CADA PARTE E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. MATERIAL DA ESCADA: ALUMÍNIO; ALTURA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO FECHADA): 1,25 M; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 4,50 M; ALTURA MÁXIMA DE USO DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 4,40 M; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO PINTOR): 2,20 M; ALTURA MÁXIMA DE USO DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO PINTOR): 2,07 M; INDICAÇÃO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 70° A 78°; ALTURA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ANDAIME): 1,24 M; LARGURA DA ESCADA: 34,00 CM; QUANTIDADE DE DEGRAUS DA ESCADA: 16 DEGRAUS; NÚMERO DE POSIÇÕES DE AJUSTE DA ESCADA: 4 POSIÇÕES; CAPACIDADE DE CARGA: 150 KGF (INCLUINDO OPERADOR + FERRAMENTAS).	1	UN	
<b>VALOR TOTAL</b>						

**3.1 Os preços máximos unitários e globais, são de observância obrigatória para todos os licitantes. Caso essa exigência deixe de ser observada, a proposta do licitante será desclassificada. Os preços de referencia serão disponibilizados, assim que encerrar a fase de disputa.**

**3.2 Local da Entrega:** ALMOXARIFADO - BAIRRO CAMPO DO AMERICA

**3.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**3.4** Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no Banco de Preços e empresas do ramo.

**3.5** O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Secretaria de Educação.

**3.6** A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

**4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1 De acordo com as informações da secretaria municipal de educação.

**5 - VIGÊNCIA**

5.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**6 - UNIDADE FISCALIZADORA**

6.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, por servidor especificamente designado para este fim.

3.1.1 O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA, conforme Decreto N.º 22.315 de 27 de janeiro de 2021.

**7 - DO PAGAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

5.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, impostas no momento da habilitação.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A CONTRATADA é obrigada a realizar o fornecimento, objeto deste edital, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Jequié, --- de ----- de 2021

À  
 Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia  
 At.: Pregoeiro Municipal  
 Pregão Eletrônico SRP nº ---/2021

Sra. Pregoeira,  
 Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., conforme detalhamento nos quadros a seguir:

lote 01	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
1.1	Mat.	92626	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DÉCIMA GERAÇÃO (3.60 GHZ, 8 MB CACHE, QUAD CORE) 8GB RAM, SSD 120GB, 1TB HD, PLACA MÃE COMPATÍVEL, DVD-RW, GABINETE 4 BAIAS, FONTE 500W 80PLUS BRONZE, MONITOR LED 21", TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM USB, COM ESTABILIZADOR PADRÃO DE 500V E WINDOWS 10 64 BITS, ADAPTADOR WIRELLES INTERFACE: USB 2.0; ANTENA: 5DBI; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ; VELOCIDADES: 200 MBPS EM 2,4 GHZ / 433 MBPS EM 5 GHZ;	50	UN		
1.2	Mat.	92627	COMPUTADOR DESKTOP QUINTA GERAÇÃO (3.60 GHZ, 8 MB CACHE, QUAD CORE), 8GB RAM, HD 1TB, PLACA MÃE COMPATÍVEL, DVD-RW, GABINETE 4 BAIAS, FONTE 500W 80PLUS BRONZE, MONITOR LED 19", TECLADO MULTIMÍDIA USB, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM USB, COM ESTABILIZADOR PADRÃO E WINDOWS 10 64 BITS; ADAPTADOR WIRELLES INTERFACE: USB 2.0; ANTENA: 5DBI; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ; VELOCIDADES: 200 MBPS EM 2,4 GHZ / 433 MBPS EM 5 GHZ;	220	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 02	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
2.1	Mat.	92634	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA B/Y/C/M USB, FUNÇÃO: IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA, DISPLAY TIPO LCD, CONECTIVIDADE USB/WI-FI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33PP COR PRETA 15PP COLORIDA, RESOLUÇÃO 5760X1440DPI.	100	UN		
2.2	Mat.	92635	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COLORIDA WI-FI - TAMANHO A3 COM DIGITALIZADOR	2	UN		

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3	Mat.	92636	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER; IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4). CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO 50.000 PÁGINAS.	70	UN			
2.4	Mat.	92645	SCANNER DUPLEX, DIGITALIZA ATÉ 3.000 PÁGINAS POR DIA; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 30 PPM OU 60 IPM A 200 DPI E A 300 DPI, CONEXÃO USB, VOLTAGEM DE 220V	10	UN			
<b>VALOR TOTAL</b>								
lote 03	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot	
3.1	Mat.	92637	MICROFONE CONDESADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DE SOM; CABO DE USB DE 1,86 METROS; SUPORTE DE TRIPE (METAL); PEDESTAL ARTICULADO(METAL); SUPORTE ARANHA SHOCK MOUNT(METAL); TAMPÃO DE ESPUMA ANTI-VENTO; POP FILTER; CACHIMBO; PLUG AND PLAY, LIGUE DIRETAMENTE PARA O SEU DISPOSITIVO COM PORTA USB, SEM DRIVERS NECESSÁRIOS; COM O TERMINAL USB(TRÊS PINOS) PARA FORNECER ENERGIA; MINIMIZA O RUÍDO DE FUNDO E ISOLA A FONTE PRINCIPAL DE SOM;	2	UN			
3.2	Mat.	92638	MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO, DINÂMICO UNIDIRECIONAL, IMPEDÂNCIA NOMINAL: 600 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 15KHZ,SENSIBILIDADE (CAMPO LIVRE, SEM CARGA): 1KHZ,MÍNIMA TERMINAÇÃO DE IMPEDÂNCIA: 1K OHMS,SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50HZ,PESO: 280G	10	UN			
3.3	Mat.	92639	MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO. - FAIXA UHF OPCIONAL (660.00 – 689.70MHZ.); TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DIGITAL; TECNOLOGIA DE PILOTO BÍTICO DIGITAL 16, NENHUMA DISTURBÂNCIA CROSSTALK; MODO DE AMOSTRAGEM DE ÁUDIO: 48KHZ.; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 30-20KHZ.; TRANSMISSOR COM VISUALIZAÇÃO DO LCD DISPLAY; FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA E FREQUÊNCIA SPECTRUM DISPLAY; GRUPO PRESET: 15 GRUPO 6 FREQUÊNCIAS EM CADA; BATERIA RECARREGAVEL INCLUSA: ( CARREGA DIRETAMENTE NO MICROFONE); DURAÇÃO MEDIA DA BATERIA : 8 HORAS ;1 RECEPTOR; 2 MICS PORTATÉIS (BODYPACK); 1 CABO DE ÁUDIO; 2 BATERIAS DE LÍCIO 18500 (BATERIA 2X 1.5V AA); 1 MANUAL (PORTUGUÊS/ INGLÊS)	4	UN			

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.4	Mat.	92625	CAIXA AMPLIFICADA POTÊNCIA WOOFER 15". 300Z, BOBINA 1.5"; DRIVER TITANIO 25MM; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ-20KHZ; IMPEDANCIA 4 AMPLIFICADOR CLASS-D; ENTRADA DE MICROFONE P10; ENTRADA LINHA P2 E XLR; ENTRADA DE GUITARRA P10; EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS; POTENCIA RMS 500W; POTENCIA PICO 800W; POTENCIA PMPO 2000W MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH®, USB/SD; TENSÃO 110-220V 50/60HZ	10	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 4	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
4.1	Mat.	92641	NOTEBOOK (PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, 3MB CACHE, 1.70 GHZ;R3L- 8 GB MEMÓRIA; SSD 120GB; HD 1TB (400 RPM S-ATA; 14.0" LED HD ( 1366 X 768) 16: 9 BRILHANTE; CÂMARA INTEGRADA 2.0 MEGAPIXEL, INTEGRADA DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO ( HD) E SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 11.2 E OPENGL 4.2 ;01 WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N TM ; 2X USB 3.0 (COM 1X USB ENERGY); 10/100/1000 GIGABIT ETHERNET; 1 ENTRADA DE MICROFONE EXTERNO; 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS OU AUTOS FALANTES (EXTERNOS); ALTO-FALANTES; 1 SAÍDA HDMI; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS OU ALTO FALANTES EXTERNOS; ALTO-FALANTES; MOUSE TOUCH PAD, 2 BOTÕES; BLUETOOTH 4.0.	10	UN		
4.2	Mat.	92654	NOTEBOOK PROCESSADOR DA NONA GERAÇÃO HEXA CORE 2.60 GHZ COM TURBO MAX ATÉ 4.50 GHZ; SISTEMA OPERACIONAL; WINDOWS 10 64BITS; TAMANHO DA TELA: 15.6"; WEBCAM INTEGRADA 1280 X 720; TELA IPS FULL HD WIDESCREEN ANTIRREFLEXO, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080; ULTRA-SLIM; FRAME RATE: 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA: 25~27MS; TECNOLOGIA ACER COMFYVIEW QUE REDUZ O DESCONFORTO VISUAL; APRIMORAMENTO DE OTIMIZAÇÃO DE SOM DOLBY AUDIO PREMIUM; DOIS MICROFONES INTERNOS; WEBCAM GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO EM 720P HD; SHDR (SUPER HIGH DYNAMIC RANGE IMAGING). CACHE 12 MB; MEMÓRIA FLASH: 512 GB SSD; CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AX; CONEXÃO BLUETOOTH; MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 2666 MHZ (1X 16GB MÓDULO); EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 32 GB (2 SLOTS SODIMM); PORTAS USB; 1 (TIPO-C), 2 (3.1), 1 (2.0); GARANTIA 12 MESES; CONEXÃO HDMI; REDE 10/100/1000; BATERIA 4 CÉLULAS 55 WH; RJ45; PLACA DE VÍDEO DEDICADA ATÉ 4GB GDDRS DE MEMÓRIA VRAM; PLACA DE SOM INTEGRADA, COM DOLBY ÁUDIO PREMIUM; TECLADO RETROILUMINADO EM VERMELHO, PADRÃO PORTUGUÊS-BR ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; MOUSE TOUCHPAD MULTI GESTOS SUPORTANDO SCROLL COM 2 DEDOS; TIPO DE MEMÓRIA DDR4.	1	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 5	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1	Mat.	92623	ACCESS POINT DUAL BAND AC DE ALTA VELOCIDADE, VELOCIDADES DE 450 MBPS EM 2.4GHZ E 1300 MBPS EM 5GHZ, COM ALTA CAPACIDADE, SUPORTA ATÉ 500 USUÁRIOS CONECTADOS COM ESTABILIDADE, SEGURANÇA E UM WI-FI DE LONGO ALCANCE.	5	UN		
5.2	Mat.	92642	RB ROUTERBOARD PORTAS ETHERNET 10/100/1000; TIPO DE CONEXÃO CABO; VELOCIDADE WIRELESS 470 MBPS; FREQUÊNCIAS 880MHZ; TIPO DE FREQUÊNCIA ; BANDA ÚNICA; QUANTIDADE TOTAL DE PORTS 6; QUANTIDADE DE PORTAS LAN 5; QUANTIDADE DE PORTAS USB	2	UN		
5.3	Mat.	92643	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENAS 300MBPS	50	UN		
5.4	Mat.	92644	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 3 ANTENAS DUAL BAND AC1750. 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS; 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS; 1 PORTA USB 2.0; 450MBPS A 2,4GHZ, 1300MBPS A 5GHZ, IPV6; VOLTAGEM BIVOLT	120	UN		
5.5	Mat.	92646	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS MONTAVEL EM RACK; VELOCIDADE DO LINK DE UM DISPOSITIVO DE REDE (10/100/1000 MBPS); SUPORTA CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA MODO FULL DUPLEX E BACKPRESSURE PARA O MODO HALF DUPLEX; BIVOLT COM FONTE DE ENERGIA	10	UN		
5.6	Mat.	92656	SWITCHER MESA DE CORTE; SWITCHER HDMI DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE 4 CANAIS; ENTRADA / SAÍDA ATÉ 1080P60 10 BITS 4: 2; 2; MIXER DE ÁUDIO DIGITAL DE 2 CANAIS; SAÍDA HDMI, CONTROLE ETHERNET ATEM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V COM ADAPTADORES INTERNACIONAIS; GARANTIA: 24 MESES.	1	UN		
5.7	Mat.	92647	SWITCH GIGABIT DE MESA COM 8 PORTAS 10/100/1000; BIVOLT COM FONTE DE ENERGIA	120	UN		
5.8	Mat.	92640	NOBREAK,POTÊNCIA: 2.000 VA,TENSÃO DE ENTRADA 220V, TENSÃO DE SAÍDA 110V.	10	UN		
5.9	Mat.	89204	ESTABILIZADOR 2000 WATTS	30	UN		
5.10	Mat.	92628	ESTABILIZADOR 300VA	40	UN		
5.11	Mat.	92629	FONE DE OUVIDO HEADPHONE COM MICROFONE; FALANTE: 50 MM IMPEDÂNCIA: 32±15% SENSIBILIDADE: 108±3DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ – 20 KHZ MICROFONE: 6.0 X 2.7 MM CORRENTE DE OPERAÇÃO: 30MA COMPRIMENTO DO CABO: 2.0M PLUG: 3.5 MM + USB (PARA ILUMINAÇÃO) CONTROLE DE VOLUME NO FONE.	20	UN		
5.12	Mat.	92631	HD PORTÁTIL 1TB PORTABLE USB 3.1 EXTERNAL SSD DE ALTO DESEMPENHO COM VELOCIDADES DE LEITURA DE ATÉ 560MB / S EQUIPADO COM UM CONECTOR USB 3.1 GEN 2 (10 GB / S) TIPO C E 55TAMBÉM INCLUI UM CABO USB TIPO C PARA TIPO A E UM ADAPTADOR USB TIPO A PARA TIPO C SISTEMA WINDOWS, MAC E ANDROID COM USB TYPE-C CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE AES DE 256 BITS 3 ANOS DE GARANTIA	15	UN		

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.13	Mat.	92633	ILUMINADOR ANEL RING LIGTH PROFISSIONAL 46CM; 18 POLEGADAS; 1 - CABEÇA ESFÉRICA; SUPORTE PARA CELULAR RECLINÁVEL; TRIPÉ DE 2 METROS AJUSTÁVEL	20	UN		
5.14	Mat.	92624	ASPIRADOR DE LIMPEZA INTERNA PARA COMPUTADORES	3	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 6	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
6.1	Mat.	91626	SMART TV LED 50" UHD 4K, THINQ AI INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL IOT, HDR ATIVO, WEBOS 4.5, ULTRA SURROUND, CONTROLE SMART MAGIC E BLUETHOOH, COM 4 ENTRADAS HDMI 2.0, ENTRADAS USB, ENTRADA RF, ENTRADA AV/VIDEO COMPONENTE, SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, ENTRADA LAN RJ45.	8	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 7	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
7.1	Mat.	92648	TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGEM DE TETO	2	UN		
7.2	Mat.	92649	TELA DE PROJEÇÃO DO TIPO TRIPÉ, COM MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPE TELESCÓPICO ACOPLADO A TELA.	5	UN		
7.3	Mat.	91628	PROJETOR 4000 LUMENS - 4000 LUMENS, XGA, 3LCD, 2 HDMI/ 2 USB (TIPO A E B) 2.0/ 2 VGA / 2 RCA / MICROFONE / LAN - RJ45; LENTES: ZOOM MANUAL.	20	UN		
7.4	Mat.	92652	TRIPÉ TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO FECHADO DE 68 CM E ALTURA MÁXIMA DE 1,80MTS; BOLSA PARA TRANSPORTE;ROTAÇÃO HORIZONTAL 3600; ROTAÇÃO VERTICAL 180°; BASE DA CÂMERA PODE FICAR NA POSIÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL COM 90° DE REGULAGEM PARA ESTE FIM; SUPORTA PESO DE EQUIPAMENTO ATÉ 2,5KG (COM SEGURANÇA); ACOMPANHA SUPORTE PARA CELULAR	20	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 8	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1	Mat.	91634	TELEFONE SEM FIO TELA DE LED, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA; 1 ENTRADAS PARA FONE DE OUVIDO / COM 2 FONES DE OUVIDO; BLOQUEIO DE CHAMADAS; COM ATENDEDOR AUTOMÁTICO, MONTÁVEL EM PAREDE; DISTÂNCIA DE 50 M EM LOCAIS FECHADOS E 300 M EM LOCAIS ABERTOS; 20 H EM USO E 200 H EM STAND BY; INCLUSO: BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA PARA RAMAL, ADAPTADOR DE TENSÃO 110-220V; CABO DE LINHA TELEFÔNICA;	30	UN		
8.2	Mat.	92660	TELEFONE TERMINAL INTELIGENTE. IDEAL PARA PEQUENAS EMPRESAS E ESCRITÓRIOS. O TERMINAL INTELIGENTE GARANTE AGILIDADE, CONFORTO E PRATICIDADE AO SEU DIA A DIA. É COMPATÍVEL COM AS MICROCENTRAIS MODULARE +, CONECTA +, MODULARE I, CONECTA, CORP 6000, CORP 8000 E CORP 16000. POSSUI UM CONJUNTO DE TECLAS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO, QUE TERÁ RÁPIDO ACESSO A RAMAIS, LINHAS E A VÁRIAS FACILIDADES QUE A CENTRAL TELEFÔNICA OFERECE. O TERMINAL OFERECE TRÊS MODOS DE ATENDIMENTO: MONOFONE, HEADSET RJ9 COM CONECTOR E TECLA DE ATENDIMENTO DEDICADO OU VIVA-VOZ, COM MAIOR QUALIDADE DE ÁUDIO. O TERMINAL DIGITAL POSSUI UM DISPLAY GRÁFICO DE 128 x 64 PIXELS COM AJUSTA DE CONTRASTE, O QUE GARANTE MAIS CONFORTO AOS USUÁRIOS. POSSUI, ALÉM DE DIVERSOS BENEFÍCIOS PARA MELHORAR A COMUNICAÇÃO, UM SENSOR DE MOVIMENTO INTEGRADO QUE, QUANDO ACIONADO, DISPARA UM ALERTA SONORO OU LIGA PARA O TELEFONE PROGRAMADO, SE ALGUÉM PASSAR EM FRENTE AO APARELHO. ASSIM, VOCÊ ECONOMIZA E NÃO PERDE A SEGURANÇA. GANCHO ÓPTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO; SENSOR DE MOVIMENTO COM CONFIGURAÇÃO DE ALARMES E DISPARO MÚLTIPLO; VIVA-VOZ E ACESSO RÁPIDO AOS RAMAIS; HEADSET COM CONEXÃO DEDICADA (RJ9); TECLAS PARA AJUSTES DO VOLUME DE ÁUDIO; TECLAS PARA NAVEGAÇÃO NO DISPLAY; 10 TECLAS PROGRAMÁVEIS COM SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS; TECLA FLASH, REDISCAR, CHAMADAS, AGENDA, APAGAR E + OPÇÕES; TECLA CAPTURAR CHAMADA PROGRAMÁVEL; TECLA COM SINALIZAÇÃO (LED) PARA HEADSET, VIVA-VOZ, MUDO E RECHAMADA; TECLA PARA CONFIGURAÇÃO DA DISA; BLOQUEIO DE TECLADO PARA LIMPEZA DO TERMINAL; AVISOS SONOROS (BIPS) DE ALERTA; REGISTRO E CONSULTA DE CHAMADAS ATENDIDAS, NÃO ATENDIDAS E ORIGINADAS; ATUALIZAÇÃO VIA PEN DRIVE.	1	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							
lote 9	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1	Mat.	92655	INTERFACE DE ÁUDIO PROFUNDIDADE DE BITS MAX: 24-BIT; MAX TAXA DE AMOSTRAGEM: 192 KHZ; TOTAL DE ENTRADAS: 2; ENTRADAS ANALÓGICAS: 2; AMPLIFICADORES DE MICROFONE: 2; XLR / TRS CONECTORES DE COMBINAÇÃO: 2	1	UN			
9.2	Mat.	92657	CÂMERA PROFISSIONAL DSLR; LENTES INCLUÍDAS: 17-50MM F/2.8 EX DC OS HSM ZOOM; CONECTIVIDADE: WI-FI, NFC; RESOLUÇÃO: 24 MPX; TAMANHO DA TELA: 3 "; SENSIBILIDADE ISSO: ISO 100-16000; É RESISTENTE À ÁGUA; VELOCIDADE ÍNIMA DO OBTURADOR 30 S; VELOCIDADE MÁXIMA DO OBTURADOR 1/8000 S;	1	UN			
9.3	Mat.	92653	WEBCAM FULL HD 1080P; VÍDEO FULL 1080P DE ALTA DEFINIÇÃO A 30 QUADROS POR SEGUNDO OFERECE VERDADEIRA CLAREZA; POSSUI CONECTIVIDADE USB PLUG-AND-PLAY; AJUSTA-SE INTELIGENTEMENTE PARA MELHORAR A QUALIDADE VISUAL EM SITUAÇÕES DE POUCA LUZ E OU LUZES DE FUNDO; MICROFONE IMBUTIDO DE QUALIDADE.	20	UN			
<b>VALOR TOTAL</b>								
lote 10	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot	
10.1	Mat.	92658	MARTELETE COMBINADO; VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTAÇÃO REVERSÍVEL; LIMITADOR DE TORQUE; ENCAIXE SDS PLUS; DUPLA ISOLAÇÃO; ADAPTÁVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PÓ; POTÊNCIA: 800W; ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUNTO: 0-4.500 CAPACIDADES - METAL : 13MM - MADEIRA : 32MM - CONCRETO : 24MM; DIMENSÕES (C X L X A): 370 X 84 X 214MM; ENERGIA DE IMPACTO 2.7 JOULES; PESO: 2.9KG; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 15.5 M/S2; INCERTEZA K: 1.5M/S2; ITENS QUE ACOMPANHAM > PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA. ACESSÓRIOS: TALHADEIRA; PONTEIRO; JOGO DE BROCCAS; MANDRIL; ADAPTADOR	1	UN			
10.2	Mat.	92659	FERRO DE SOLDA; FABRICADO EM MATERIAIS RESISTENTES E DE ALTA DURABILIDADE; CABO CONFORTÁVEL E SEGURO; PRODUTO PRODUZIDO E TESTADO CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS; ADERE; HASTE METÁLICA; PONTEIRA DE TRABALHO; CABO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO; CABO ELÉTRICO; SUPORTE METÁLICO; POTENCIA 70W; TENSÃO 220V; FREQUÊNCIA 60HZ; COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO 1 M	1	UN			
10.3	Mat.	92661	PARAFUSADEIRA: BIVOLT; VOLTAGEM: 20V MAX; VELOCIDADE SEM CARGA: 0-350   0-1500/MIN (RPM); TORQUE: 35 NM; TIPO DE BATERIA: 1.3 AH ION DE LÍTIO - MANDRIL: 13MM (1/2"); TEMPO DE CARGA: 75 MINUTOS; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: METAL: 13 MM (1/2"); MADEIRA: 38 MM; 1 COLETOR DE PO; 1 JOGO DE BITS; 1 PAR DE LUVAS PIGMENTADAS PRETA; ACOMPANHA: 2 BATERIAS DE 1.3 AH; 1 CARREGADOR; 1 MALETA PLÁSTICA	1	UN			

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4	Mat.	92650	TRANSFORMADOR DE 2000 VA	50	UN		
10.5	Mat.	92651	TRANSFORMADOR DE 3000 VA	20	UN		
10.6	Mat.	92662	ESCADA ARTICULADA; PERMITE O AJUSTE EM VÁRIAS POSIÇÕES, COM SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DIVIDIDO EM 4 PARTES COM 4 DEGRAUS CADA, TOTALIZANDO 16 DEGRAUS. POSSUI SISTEMA DE TRAVA EM CADA PARTE E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. MATERIAL DA ESCADA: ALUMÍNIO; ALTURA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO FECHADA): 1,25 M; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 4,50 M; ALTURA MÁXIMA DE USO DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 4,40 M; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO PINTOR): 2,20 M; ALTURA MÁXIMA DE USO DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO PINTOR): 2,07 M; INDICAÇÃO DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 70° A 78°; ALTURA DA ESCADA ARTICULADA (POSIÇÃO ANDAIME): 1,24 M; LARGURA DA ESCADA: 34,00 CM; QUANTIDADE DE DEGRAUS DA ESCADA: 16 DEGRAUS; NÚMERO DE POSIÇÕES DE AJUSTE DA ESCADA: 4 POSIÇÕES; CAPACIDADE DE CARGA: 150 KGF (INCLUINDO OPERADOR + FERRAMENTAS).	1	UN		
<b>VALOR TOTAL</b>							

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 043/2021
---	--------------------

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr** **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

(modelo)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

#### OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

(modelo)

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

#### OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b>	Número 043/2021
---	--------------------

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
 (local e data)

\_\_\_\_\_  
 (representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**  
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b>	Número 043/2021
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ  
 NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
 OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

....., com endereço à .....,  
CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal,  
....., R.G. nº. .... CPF nº.  
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado  
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 043/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (tres) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE**

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO**

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**PRESTADOR/PROPONENTE**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X Minuta de Contrato

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2021**

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela ssp/ba, cpf/mf n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na Rua ....., nº ....., ....., ....., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr ....., inscrito no RG nº ..... SSP-... e CPF nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº SRP XXX/2021, constante do Processo Administrativo nº .../2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na presente cláusula décima segunda, a executar o objeto da contratação descrita.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_) dias úteis após a assinatura deste contrato.

2.2. O presente contrato terá prazo de vigência de \_\_\_\_\_ meses a contar da assinatura deste instrumento.

2.3. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecido prazos e condições dos artigos 71 e 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de qualidade dos materiais ofertados, de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação e Proposta apresentada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), já inclusos todas as taxas e impostos, e colocados no local indicado pela Administração, descarregados, empilhados, por conta e risco da CONTRATADA.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, sendo que:

\_\_\_\_\_ 45

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.
- b) Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação referente a este contrato, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato e o número da Ordem de Fornecimento correspondente.
- c) Deverão ser apresentados também os documentos de habilitação fiscal, solicitados quando da abertura da licitação.
- d) O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes neste contrato e no Edital de Licitação.
- e) O processamento da Nota Fiscal será realizado após a conferência, recebimento e inspeção de qualidade de todos materiais nela constantes.
- f) A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para entrega, conforme estipulado neste contrato. Quando ocorrer atraso, a contagem será feita a partir da efetivação da entrega.
- g) A contagem do prazo para pagamento para material(is) rejeitado(s) na inspeção de qualidade e substituído(s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do(s) material(is), de acordo com a cláusula oitava.

## CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, obedecendo critérios da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

6.1.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 6.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

6.1.3. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

6.1.4. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

6.1.5. quando conveniente a substituição da garantia de execução.

6.1.6. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

6.1.8. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	.....
Proj./Ativ:	.....
Elemento: .....	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS .....
Fonte de Recurso: .....	.....

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução do contrato e pelos itens fornecidos, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do contrato, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da execução do contrato devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento do fornecimento objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pelo fornecimento dos produtos, bem como

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;

- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos materiais e produtos fornecidos, providenciando sua imediata correção ou troca, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais, produtos e itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução do contrato;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos materiais, produtos e itens fornecidos;
- n) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfizer tais obrigações;

## 8.2. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do contrato;
- e) Receber ou rejeitar o contrato após verificar a execução e qualidade dos materiais, produtos e itens fornecidos.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia

**9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

**9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irremovivelmente, a todas as determinações estabelecidas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, por meio da área requisitante citada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento vinculada(s) ao presente contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATANTE também fica autorizada a preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1. Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

13.2. Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que:

- a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação;
- b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
- c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CONTRATANTE;
- d) Não correspondam às amostras fornecidas;
- e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela CONTRATANTE;

13.3. Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados.

13.4. A aceitação dos materiais pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas.

13.5. O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.6. Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

14.1. Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) o Edital de Licitação e Anexos;
- b) a Proposta da Contratada;
- c) a(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

14.2. Estes documentos acima relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

**Parágrafo Segundo:** No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação ou processo de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor ou empregado público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a CONTRATANTE ou qualquer organismo de fiscalização promover inspeção ou auditorias de sua competência.

17.2. A CONTRATANTE rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a CONTRATANTE e/ou pessoas designadas pela CONTRATANTE possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo CONTRATANTE, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Zenildo Brandão Santana**  
**MUNICIPIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF